

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania
Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar

Programa Bolsa Família na Educação

Perguntas e Respostas mais Frequentes
FAQ (*Frequently Asked Questions*)

‘Acompanhamento
da Frequência Escolar’



NOSSA VIDA MELHOROU

ÍNDICE DE PERGUNTAS

- 1 – P2** Como funciona o Programa Bolsa Família e quem pode participar?
- 2 – P3** Quais são as condicionalidades na área de educação no Programa Bolsa Família?
- 3 – P3** Qual a faixa etária dos estudantes que são acompanhados no âmbito da condicionalidade e qual a frequência mínima que precisam cumprir?
- 4 – P4** Quais são as atribuições da área da educação no âmbito do Programa Bolsa Família?
- 5 – P5** A quem cabe registrar a frequência escolar dos estudantes do Programa Bolsa Família?
- 6 – P6** O que é o Sistema Presença e qual a sua relação com o Programa Bolsa Família?
- 7 – P7** Qual o procedimento para cadastramento do Operador Municipal (OMM) no Sistema Presença?
- 8 – P8** A senha de primeiro acesso não chegou no e-mail indicado. O que é necessário fazer para recuperar a senha ou criar nova senha?
- 09 – P9** Quem pode cadastrar o Operador Municipal Auxiliar? Como fazer este cadastro?
- 10 – P9** A própria escola pode efetuar o registro da frequência escolar dos estudantes beneficiários? Como cadastrar o Operador Escolar?
- 11 – p9** A escola se recusa a informar/registrar nos formulários a frequência dos estudantes beneficiários. O que devo fazer?
- 12 – P11** Como informar a frequência escolar dos beneficiários que estudam em escolas que não aparecem na base do Sistema Presença?
- 13 – P12** No que consiste o conjunto dos beneficiários “não localizados”? O que é necessário fazer com relação a este conjunto?
- 14 – P13** A escola errou no registro de uma frequência escolar/motivo de baixa frequência e o sistema já fechou para o registro da coleta dos dados referentes ao período. Como efetuar a correção? O que é preciso fazer para não prejudicar as famílias?
- 15 – P13** Solicitei transferência de um beneficiário que mudou para outro município mas o pedido continua pendente no sistema. Como posso encaminhar este problema?
- 16 – P13** No período ou no mês X não teve aulas em todas ou em algumas escolas do meu município por se tratar de período de “férias escolares”. Como registrar a frequência deste período?
- 17 – P14** O aluno beneficiário mora em um município, mas estuda em outro. O que é preciso fazer? Quem deve registrar a frequência deste aluno?
- 18 – P14** A aluna ainda está em idade escolar prevista para acompanhamento da condicionalidade, mas se casou e parou de estudar. Que encaminhamentos e registros precisam ser feitos?
- 19 – P15** O estudante beneficiário concluiu o Ensino Médio. Que registros precisam ser feitos?
- 20 – P15** O estudante beneficiário continua participando do Programa Bolsa Família, mas eu o pesquisei pelo NIS no Sistema Presença e tive como resposta “aluno não encontrado”. O que terá acontecido?

1. Como funciona o Programa Bolsa Família e quem pode participar?

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. O Bolsa Família integra o Plano Brasil Sem Miséria (BSM), que tem como foco de atuação os 16 milhões de brasileiros com renda familiar per capita inferior a R\$ 70 mensais, e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos.

O Programa atende mais de 13 milhões de famílias em todo território nacional de acordo com o perfil e tipos de benefícios: o básico, o variável, o variável vinculado ao adolescente (BVJ), o variável gestante (BVG) e o variável nutriz (BVN) e o Benefício para Superação da Extrema Pobreza (BSP). Os valores dos benefícios pagos pelo PBF variam de acordo com as características de cada família considerando a renda mensal da família por pessoa, o número de crianças e adolescentes de até 17 anos, de gestantes, nutrizes e de componentes da família.



**13 MILHÕES
FAMÍLIAS**
**50 MILHÕES
BRASILEIROS**



A gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. Os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela [Lei 10.836/04](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 5.209/04](#).

A seleção das famílias para o PBF é feita com base nas informações registradas pelo município no [Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal](#), instrumento de coleta de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas no PBF. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no Programa e o recebimento do benefício.

2. Quais são as condicionalidades na área de educação no Programa Bolsa Família?

As condicionalidades são os compromissos pactuados entre as famílias incluídas no programa e o poder público. Na área da educação, estes compromissos dizem respeito à matrícula de todas as pessoas entre 06 e 17 anos e frequência escolar de 85% da carga horária mensal para crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos. E os jovens de 16 e 17 anos precisam frequentar pelo menos 75% das aulas.

3. Qual a faixa etária dos estudantes que são acompanhados no âmbito da condicionalidade e qual a frequência mínima que precisam cumprir?

A faixa etária é de 06 a 17 anos. Importante destacar que as crianças que completam 06 anos após 31 de março só entrarão para acompanhamento no ano seguinte. E quando o jovem beneficiário completa 18 anos no decorrer do ano letivo, esse fica na base de acompanhamento do Sistema Presença até o final do ano letivo. A frequência escolar mínima a ser cumprida pelos beneficiários entre 06 e 15 anos é de 85% das aulas. E os beneficiários de 16 e 17 anos precisam frequentar pelo menos 75% da carga horária mensal.

FREQUÊNCIA ESCOLAR MÍNIMA



4. Quais são as atribuições da área da educação no âmbito do Programa Bolsa Família?

Cabe ao Ministério da Educação, de acordo com a Portaria Interministerial n. 3.789, de 17 de novembro de 2004:

- I. indicar a área técnica responsável pela gestão federal do sistema de frequência escolar dos alunos;
- II. estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais sobre o sistema de frequência escolar dos alunos e a sua divulgação aos estados e municípios;
- III. manter o funcionamento do sistema de frequência escolar, disponibilizando-o a estados e municípios;
- IV. promover a capacitação dos gestores municipais e estaduais visando a implementação e desenvolvimento das ações relacionadas ao acompanhamento da frequência escolar dos alunos;
- V. analisar os dados consolidados de acompanhamento da frequência escolar dos alunos, para orientar políticas educacionais;
- VI. disponibilizar, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, informações decorrentes do acompanhamento da frequência escolar;
- VII. elaborar e divulgar, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o calendário anual da frequência escolar.

O acompanhamento da frequência escolar do Programa Bolsa Família é realizado bimestralmente em 5 períodos de coleta de dados por ano e conta com a parceria das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e ainda com a Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Esse acompanhamento consiste em verificar e atualizar a escola onde estudam os beneficiários, verificar o cumprimento da frequência escolar nos patamares já mencionados. Quando se observa situações de não frequência ou baixa frequência, é necessário verificar os motivos relacionados e atuar, junto às famílias, para reverter a situação.

ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE
FEV - MAR	ABR - MAI	JUN - JUL	AGO - SET	OUT - NOV

5. A quem cabe registrar a frequência escolar dos estudantes do Programa Bolsa Família?

Quando aderiram ao Programa Bolsa Família, os municípios assumiram compromissos junto ao Governo Federal, dentre os quais realizar o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias e efetuar os registros correspondentes nos sistemas de informação disponibilizados para esse fim. Importante destacar também que, quando os prefeitos e secretários municipais de educação aderiram ao “**Plano de Metas – Compromissos Todos pela Educação**” (Decreto 6.094/2007), reafirmando o compromisso de:

“acompanhar cada aluno da rede individualmente mediante registro de sua frequência escolar”

“combater a evasão pelo acompanhamento das razões da não frequência e da baixa frequência”

“enviar regularmente as informações sobre a frequência escolar dos estudantes que participam do Programa Bolsa Família”

Nesses termos, **cabe ao município, ou seja, à Secretaria Municipal de Educação efetuar a apuração da frequência escolar dos estudantes beneficiários de todas as redes e efetuar o registro no Sistema Presença no Ministério da Educação.** Entretanto, é possível descentralizar o registro para as próprias unidades de ensino. As escolas que possuem computador para uso administrativo e acesso a internet poderão acessar diretamente o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar (Sistema Presença\MEC) e efetuar os registros relativos aos estudantes beneficiários. Para isto, é necessário que a Secretaria Municipal de Educação se articule com a gestão da escola, num trabalho de sensibilização e convencimento. Quando se tratar de escolas estaduais, importante que essa articulação conte com a participação da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Educação, que está presente em todas as Secretarias de Estado de Educação dos 26 estados e do Distrito Federal. Feita essa articulação e tendo o gestor da unidade de ensino concordo com a descentralização dos registros para a unidade escolar, o Operador Municipal (responsável técnico pelo acompanhamento da frequência escolar em nível municipal) deverá cadastrar o Diretor da Escola (ou um funcionário da escola designado pelo Diretor para a função) com o perfil Operador Diretor de Escola ou Operador Diretor de Escola Estadual. É desejável que todas as escolas que tenham computador e acesso a internet registrem a frequência escolar dos estudantes beneficiários diretamente no Sistema Presença (SECADI\MEC).

6. O que é o Sistema Presença e qual a sua relação com o Programa Bolsa Família?

O Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família – Sistema Presença/MEC é a ferramenta pela qual se efetua o registro dos dados coletados relacionados à condicionalidade da educação no âmbito do PBF.

O Sistema Presença opera em plataforma web no endereço eletrônico <http://presenca.mec.gov.br> e é disponibilizado aos estados, municípios e Distrito Federal.



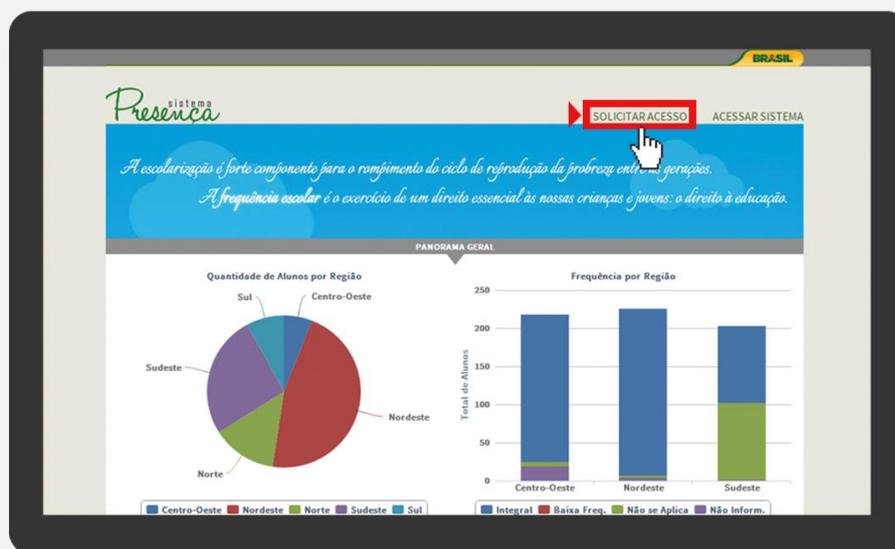
Atualmente o sistema conta com aproximadamente **40 mil usuários** ativos entre operadores municipais, estaduais, federais, escolares e órgãos de controle.

7. Qual o procedimento para cadastramento do Operador Municipal (OMM) no Sistema Presença?

A designação do Operador Municipal (OMM), responsável técnico pelo acompanhamento da frequência escolar em nível municipal, é atribuição do Secretário Municipal de Educação. Esta designação é feita por meio de **“Formulário de Cadastramento”** que deverá ser preenchido pela Secretaria Municipal de Educação e enviado ao MEC. O envio pode ser feito para:

E-mail: frequenciaescolar@mec.gov.br (arquivo digitalizado), ou
Fax: (61) 2022 9105

Além do “Formulário de Cadastramento”, é necessário enviar também o **documento municipal de nomeação do Secretário Municipal de Educação** que está designando o OMM pelo prefeito municipal. Para solicitar ao MEC o “Formulário de Cadastramento”, envie mensagem para o e-mail frequenciaescolar@mec.gov.br com o assunto “solicito formulário de cadastramento do Operador Municipal”. Além do envio dos documentos mencionados, o novo Operador Municipal precisa **acessar a página inicial do sistema no endereço <http://presenca.mec.gov.br> e utilizar a função “solicitar acesso”**.



Assim, quando a equipe responsável no MEC, Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar, Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos (CGAIE\DPEDHUC\SECADI\MEC), receber e conferir os documentos, fará a ativação do cadastro e uma senha de primeiro acesso será enviada para o e-mail do novo operador indicado no cadastramento.

8. A senha de primeiro acesso não chegou no e-mail indicado. O que é necessário fazer para recuperar a senha ou criar nova senha?

01 Checar E-mail

Se a senha de primeiro acesso não chegou no e-mail indicado, a primeira coisa a ser feita é verificar se a mensagem com a senha não chegou nas caixas de “spam” “lixeira” ou “lixo eletrônico”.

02 “Lembrar Senha”

Caso não tenha de fato chegado nada, o novo operador poderá acessar a página inicial do sistema e usar a função “lembrar senha”. Desse modo, se o operador já estiver com seu cadastro ativado pelo MEC, quando utilizar a função “lembrar senha” poderá criar uma nova senha de acesso.

03 Contatar a equipe

Se não tiver êxito, deverá entrar em contato com a equipe de atendimento para verificar o problema:

E-mail: frequenciaescolar@mec.gov.br

Fax: (61) 2022 9171

IMPORTANTE: É necessária muita atenção no momento do preenchimento do e-mail no cadastramento. Quase sempre o “não recebimento da senha” está relacionado a algum problema na redação do e-mail.

9. Quem pode cadastrar o Operador Municipal Auxiliar? Como fazer este cadastro?

A função de cadastrar operadores municipais auxiliares, na quantidade que for necessária para o trabalho do município, é do Operador Municipal (OMM). **Para isso, basta que ele utilize a função disponível no menu do sistema “cadastrar usuário”.**

IMPORTANTE: As pessoas que serão cadastradas como “operador municipal auxiliar” ou “operador diretor de escola” não devem usar a função “solicitar acesso”. Essa função é exclusiva para os novos OMM que serão cadastrados. O cadastro dos operadores municipais auxiliares e operadores diretores de escola são feitos pelo OMM e direto na função “cadastrar usuário”. (Ver pág 11).

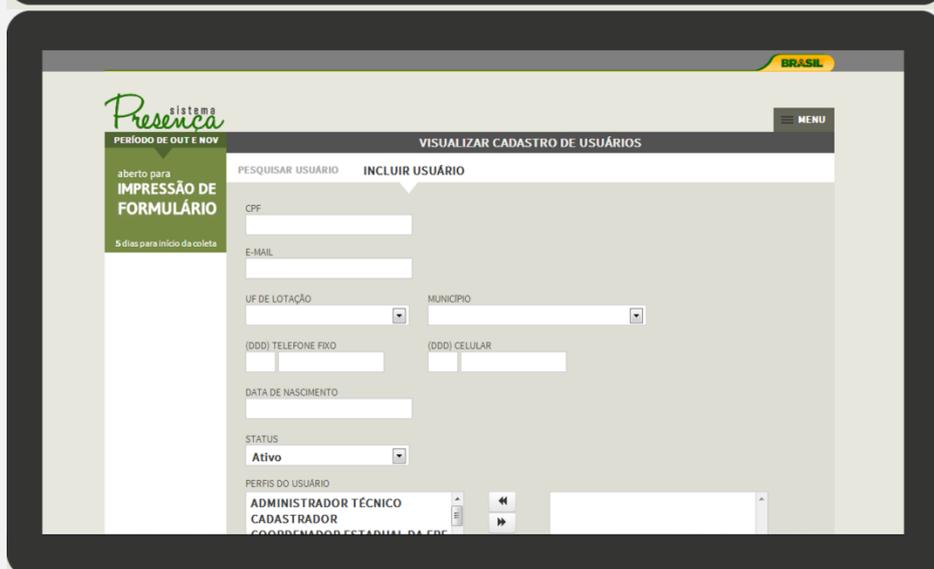
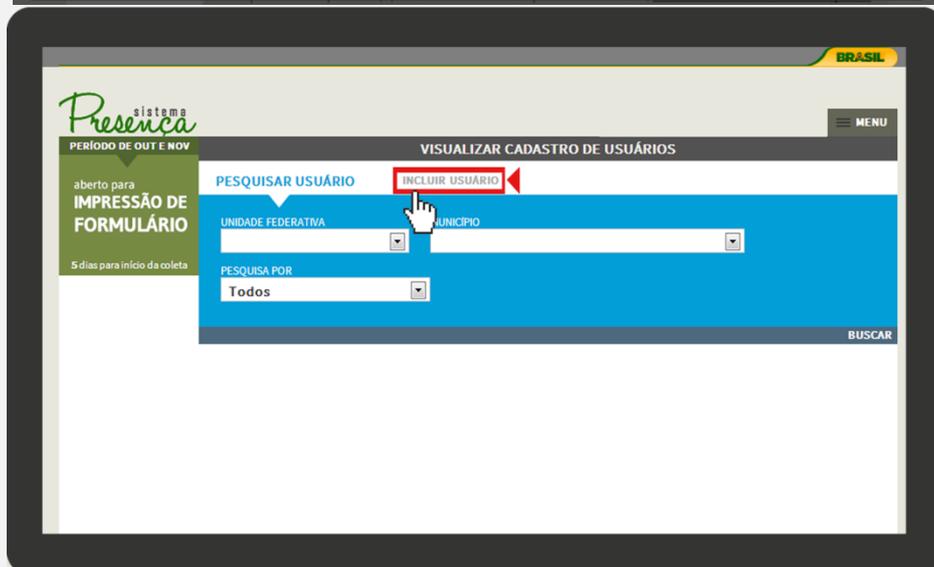
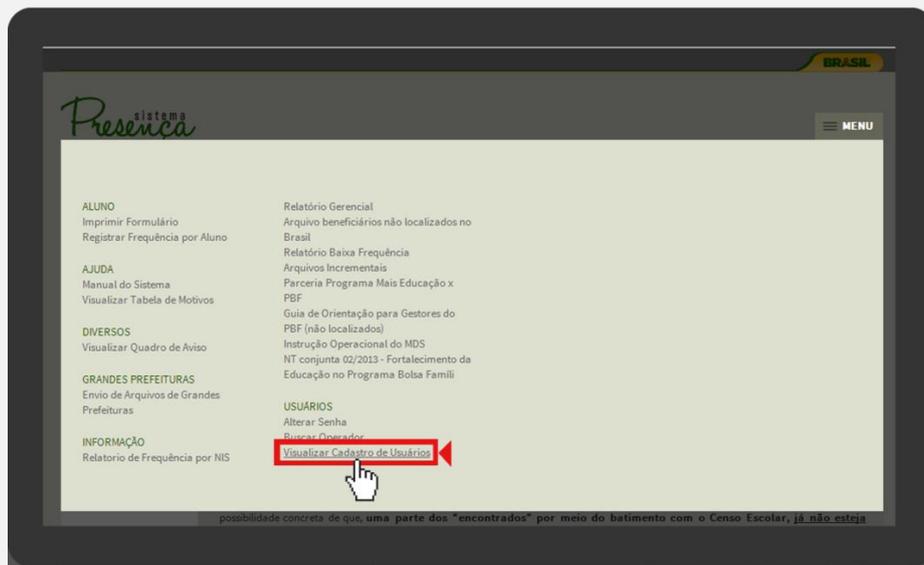
10. A própria escola pode efetuar o registro da frequência escolar dos estudantes beneficiários? Como cadastrar o Operador Escolar?

Sim. A própria escola pode efetuar o registro da frequência escolar dos estudantes beneficiários. Para isso, basta que o OMM cadastre o Diretor ou um funcionário da escola designado pelo Diretor com o **perfil “Operador Diretor de Escola”** usando a **função “cadastrar usuário”** no sistema (ver página 11). É desejável que todas as escolas que tenham computador e acesso a internet tenham acesso direto ao Sistema Presença e registrem diretamente no sistema a frequência escolar dos beneficiários.

11. A escola se recusa a informar/registrar nos formulários a frequência dos estudantes beneficiários. O que devo fazer?

Caso seja escola municipal, comunicar esse fato à Secretaria Municipal de Educação. Em se tratando de escola estadual, comunicar o fato à Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Educação, que pertence à estrutura da Secretaria de Estado da Educação. Esses gestores se encarregarão dos encaminhamentos necessários para resolver o caso.

COMO CADASTRAR USUÁRIO



12. Como informar a frequência escolar dos beneficiários que estudam em escolas que não aparecem na base do Sistema Presença?

Os beneficiários que estudam em escolas que não aparecem na base do Sistema Presença (em geral escolas criadas recentemente) devem ser colocados no conjunto **Escolas Sem Inep (ESI)** na base do sistema. Nesse espaço do Sistema Presença, podem ser registradas as informações se esses beneficiários cumpriram ou não a condicionalidade da educação. É muito importante que o OMM esteja atento para que, quando inicia novo ano letivo e ocorre a atualização da base de escolas no Sistema Presença, verificar se a escola já aparece no sistema com seu respectivo código INEP e então retirar os beneficiários que estudam nesta escola do conjunto ESI e colocar no espaço correto da escola referenciado pelo código INEP.

Esse movimento é feito dentro da função “alterar INEP” no Sistema Presença, identificado pelo ícone do lápis.

The screenshot shows the 'Sistema Presença' interface. At the top, it says 'BRASIL' and 'MENU'. Below that, 'PERÍODO DE FEV E MAR' and 'REGISTRAR FREQUÊNCIA POR ALUNO ATÉ 16 ANOS'. There are progress indicators for 'FREQUÊNCIA 85%' and 'FREQUÊNCIA 75%'. A green box on the left says 'FALTAM 45 dias para encerrar'. The main area shows 'DADOS DA ESCOLA' and 'SITUAÇÃO COLETIVA' for 'CÓDIGO INEP ESCOLA 21305005EI BOM PARAISO II'. Below this is a table of students with columns for 'MÊS', 'FREQ', and 'MOTIVO'. A red callout bubble with a pencil icon points to the 'alterar INEP' button in the student list.

Mostrar somente alunos sem frequência	MÊS	FREQ	MOTIVO
21210968072 DOURIVAN ROSA SANTOS GUAJAJARA	24/03/04	FEV %	[Pencil]
		MAR %	[Pencil]
Aluno Ativo			
16308253341 JANETE ROSA FAUSTINO GUAJAJARA	24/03/04	FEV %	[Pencil]
		MAR %	[Pencil]
Aluno Ativo			

13. No que consiste o conjunto dos beneficiários “não localizados”? O que é necessário fazer com relação a este conjunto?

Os/as beneficiários/as do PBF ‘não localizados/as’ são aqueles/as que constam no Cadastro Único, estão na faixa etária de 6 a 17 anos de idade, mas não tiveram suas matrículas localizadas pelos/as gestores/as do Programa Bolsa Família na Educação.

Há dois caminhos ou duas formas de um/a beneficiário/a passar para a situação de “não localizado/a” no Sistema Presença:

a) Pela marcação direta do Operador Municipal (OMM) ou do Operador Municipal Auxiliar (OMA). Geralmente ocorre quando a escola onde o/a beneficiário/a estudava devolve o formulário de coleta da frequência informando que aquele/a beneficiário/a deixou a escola e não se sabe para onde foi. É necessário que o/a OMM/OMA faça a busca pelas outras escolas localizadas no município (sejam elas municipais, estaduais, particulares ou federais) e só alterar a situação do/a beneficiário/a para “não localizado/a” quando se esgotarem estas buscas nas escolas.

IMPORTANTE LEMBRAR: quando um/a Operador/a altera a situação de um/a beneficiário/a para “não localizado/a”, esse beneficiário passa a compor o conjunto de “não localizados” do município onde a família está cadastrada no Programa Bolsa Família. Portanto, pode ser município diferente daquele onde o/a Operador/a alterou a situação do/a beneficiário/a para “não localizado/a”.

b) Ocorre quando o/a novo/a beneficiário/a entra para o acompanhamento sem a informação da escola onde estuda (conjunto Escola não identificada/ENI, geralmente, os/as beneficiários/as de 06 anos) permanecendo sem ter a matrícula identificada pelos/as Operadores/as da educação até o fechamento da coleta referente (a coleta na qual entraram como “novos/as beneficiários/as para acompanhamento). Ocorrendo isto, o próprio sistema lança esses/as beneficiários/as para o conjunto de “não localizados”. Assim, o conjunto ENI é zerado no fechamento de cada coleta, para receber na próxima coleta apenas os/as novos/as beneficiários/as sem identificação de escola. Nesse contexto, para evitar que o conjunto de “não localizados/as” cresça por essa via, é importante que os/as OMM e OMA estejam atentos ao conjunto ENI, fazendo as buscas e pesquisas necessárias. Vale sempre lembrar que grande parte dos/as beneficiários/as em ENI são beneficiários/as de 06 anos.

14. A escola errou no registro de uma frequência escolar/motivo de baixa frequência e o sistema já fechou para o registro da coleta dos dados referentes ao período. Como efetuar a correção? O que é preciso fazer para não prejudicar as famílias?

Nesses casos, o OMM precisa solicitar da escola uma declaração com a informação correta. Em seguida, deverá disponibilizar essa informação para o Gestor Municipal do Programa Bolsa Família para que seja feito um recurso no SICON e desse modo “limpando” esse descumprimento do histórico dessa família. Caso o erro de registro já tenha produzido impacto no benefício da família (bloqueio), caberá também ao Gestor Municipal do Bolsa Família efetuar o desbloqueio do benefício no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC).

15. Solicitei transferência de um beneficiário que mudou para outro município mas o pedido continua pendente no sistema. Como posso encaminhar este problema?

A primeira coisa a ser feita é verificar os contatos do OMM do outro município. Essas informações (nome/e-mail/telefone de trabalho) podem ser obtidas no sistema usando a função “buscar operador”. Sugerimos que seja feito contato com o OMM do município referente para solicitar a definição da transferência (aceite ou recusa). Se não tiver êxito no contato ou ainda se mesmo com o contato o problema persistir, necessário solicitar providências junto à Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Educação.

16. No período ou no mês X não teve aulas em todas ou em algumas escolas do meu município por se tratar de período de “férias escolares”. Como registrar a frequência deste período?

Nesses casos, é necessário registrar, para a totalidade de cada escola onde ocorreu esse fato, o item 9 dos “**motivos da baixa frequência, situações coletivas e outros registros**”, que é utilizado para esses casos de “**situação coletiva que impede a escola de atender os alunos**”. Ao selecionar a opção de efetuar esse registro, aparecerá no sistema as opções que detalham a situação coletiva: greve, férias escolares, reforma geral da escola, calamidade que atingiu o prédio da escola ou exigiu o seu uso como abrigo, escola sem professor, escola fechada por situação de violência e outros. Esse registro não afeta o benefício da família.

17. O aluno beneficiário mora em um município, mas estuda em outro. O que é preciso fazer? Quem deve registrar a frequência deste aluno?

Essas situações precisam ser avaliadas com muito cuidado. Se a família mora em um município e a criança estuda em outro, precisa ser verificado os motivos dessa situação. Muitas vezes são questões relacionadas à proximidade ou praticidade do contexto. Exemplos: comunidades rurais onde a escola mais próxima ou mais acessível pertence a outro município ou então em regiões metropolitanas, onde a família mora em um município, a mãe ou responsável familiar trabalha em outro município e leva a criança para estudar próximo do seu local de trabalho. Nesses casos, dados pelos exemplos, basta que os responsáveis pelo Bolsa Família e os responsáveis pela frequência escolar dos dois municípios tenham conhecimento e acompanhem. O registro da frequência escolar será feito pela escola e/ou pelo operador do município onde estuda.

18. A aluna ainda está em idade escolar prevista para acompanhamento da condicionalidade, mas se casou e parou de estudar. Que encaminhamentos e registros precisam ser feitos?

É importante destacar que, mesmo tendo casado, se essa adolescente ainda não concluiu os estudos referentes à educação básica, é necessário que continue os estudos. A situação deverá ser acompanhada pelo poder público local e espera-se que esse fato (o casamento) não afaste a adolescente da escola. No âmbito do Programa Bolsa Família, é necessário que seja realizada uma atualização cadastral para que, o descumprimento da condicionalidade dessa componente, não prejudique a totalidade do benefício da família.

19. O estudante beneficiário concluiu o Ensino Médio. Que registros precisam ser feitos?

Para estes casos, é necessário registrar o item 6 dos “motivos da baixa frequência, situações coletivas e outros registros”: concluiu o Ensino Médio. Quando, ao final do período da coleta referente, essa informação for apropriada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, o beneficiário indicado pelo item 6 – Concluiu o Ensino Médio – será retirado do acompanhamento.

20. O estudante beneficiário continua participando do Programa Bolsa Família, mas eu o pesquisei pelo NIS no Sistema Presença e tive como resposta “aluno não encontrado”. O que terá acontecido?

Lembre-se de que no Sistema Presença os estudantes beneficiários estão organizados/distribuídos em 02 (dois) conjuntos: BFA (06 a 15 anos – frequência escolar de 85%) e BVJ (16 e 17 anos - frequência escolar de 75%). Antes de efetuar a busca pelo NIS, é necessário selecionar um dos conjuntos. Então é preciso muita atenção para a idade/data de nascimento do beneficiário que está buscando. Também aqui vale lembrar que beneficiários menores de 06 anos ou que completaram 06 anos após 31 de março não aparecem no sistema. E também que, beneficiários maiores de 18 anos também não aparecem. Se o beneficiário tem 16 anos deve ser buscado tanto no BFA como no BVJ.

Se o beneficiário não foi encontrado, é necessário extrair o “**Relatório de Frequência por NIS**”, disponível no menu “INFORMAÇÃO” do sistema. Se o beneficiário que está sendo buscado tiver algum histórico no Sistema Presença, o relatório retornará com os dados disponíveis. Normalmente, para os beneficiários que não foram encontrados na busca dentro do “registrar frequência”, o campo “situação” deste relatório indica a expressão “Excluído do Acompanhamento” acompanhado da data de comando desta exclusão pelo MDS. Quando isto ocorrer, o operador deverá procurar a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família para indagar por que esse beneficiário foi excluído.